



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3494

Ji-Paraná (RO), 30 de março de 2021

SUMÁRIO

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
TERMO DE CANCELAMENTO.....	PÁG. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO...PÁG. 03	
DECRETOS.....	PÁG. 04

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRIH N.º 121/2021

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorandos n.º 17/DPT/ESPECIALIADO EM SAÚDE/SEMUSA/2021, considerando a existência de candidato convocado no Edital 116 e considerando a necessidade dos profissionais de saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná decorrente do **Novo Coronavírus - COVID-19**, através do Decreto n.º 12966/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMUSA
Cargo: S14 - FISIOTERAPEUTA - 30H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
362.275-4	MARIELLE PEREIRA DE LIMA	50,00	14º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **01/04/2021 à 30/04/2021**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Ji-Paraná, 30 de MARÇO de 2021.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

TIPO	DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º 001/2017/Ji-Paraná/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão/ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.federal.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br

1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tfo.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
FISIOTERAPEUTA - 30 Horas	Ensino Superior Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe

PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 78.961-904 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a candidata convocada não compareceu para comprovar o endereço, torna pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

CONVOCA para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência e para realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde**, nos termos dos itens item 2.7, do Edital do Concurso Público e Lei Federal n.º 11.350/2006.

A apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área de atuação, nos termos do item 2.7.5 do Edital, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde.

Para comprovar que reside na área do Bairro em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Concurso Público, o candidato deverá apresentar:

a) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: comprovante de CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ETC) em seu próprio nome, com data anterior a data de publicação do edital Concurso Público, ou seja, anterior a **14 de Dezembro de 2017**, no qual conste obrigatoriamente o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (**pai, mãe, avós**) ou descendentes (**filhos ou netos**) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

b) DECLARAÇÃO: preenchida e assinada por no mínimo 03(três) representantes da Comissão Especial, e na falta deste pela Diretoria da Associação de Moradores do Bairro, com CNPJ e Firma reconhecida.

Os documentos pertinentes à comprovação da residência no respectivo Bairro, deverão ser apresentados pelo próprio candidato nos dias **31/03 e 01 de abril de 2021, das 07h30min às 13h30min**, no Prédio da Prefeitura Municipal, anexo da Gerência Geral de Recursos Humanos - GGRH.

Objetivo: ENTREGA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
Datas: 31/03 e 01/04 de 2021
Horário: 07h30min às 13h30min
Local: Prédio da Prefeitura Municipal, 2º Piso
Endereço: Av. 02 de Abril, 1.701, Bairro Urupá.

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



FAZ SABER TAMBÉM A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados e abaixo relacionados, nos termos do Edital do Concurso Público n.º 001/2017 para a realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde**,

- O candidato somente poderá participar do referido curso na data, horário e local abaixo designado. Não será permitida a realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

- Referido curso é condição indispensável para admissão do candidato no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

- Para aproveitamento no referido Curso o candidato deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). O Candidato que apesar de convocado deixar de realizar o Curso Introdutório de Formação Inicial ou apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de presença, será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público.

- A frequência no curso será efetuada através de aferição de presença, por dia de curso, nos respectivos períodos, sendo anotada a entrada e saída do candidato nos intervalos, com carência de 15 min. para entrada.

- Os candidatos convocados deverão ainda observar atentamente todas as instruções constante no Edital do Concurso Público.

- As despesas relativas a realização do Curso Introdutório são de responsabilidade do Município de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, e as relativas ao deslocamento do candidato, às expensas do próprio candidato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL
LOCAL: Centro Universitário São Lucas
Datas: 05 a 09 de abril de 2021
Horário: Dias 05 a 08 - 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 Hs
 Dia 09 - 07h30 às 11h30 Hs
Endereço: Av. Eng. Manoel Barata Almeida da Fonseca, 542
BAIRRO: Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná - RO, 76907-524

Vaga: SEMUSA
Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
354.505-9	EUZA PEGO DE MOURA	55,00	5º

Ji-Paraná, 24 de março de 2021.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2017

REFERENTE AOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO EDITAL N.º 005/2021

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital de Convocação e que a candidata não compareceu para apresentar Documentos de comprovação de endereço, para análise da Comissão nomeada através do Decreto 14892/GAB/PM/JP/2021, TORNA pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, que comprovaram residência, nos termos dos itens 1.10.1; 2.2, 2.3 e 8 do Edital do Concurso Público e Lei Federal n.º 11.350/2006.

FAZ SABER ainda que os candidatos abaixo relacionados tem o prazo de 02 (dois) dias a partir desta publicação para querendo apresentar recurso do resultado apresentado pela Comissão.

A interposição do recurso contra o resultado à comprovação da residência deverá ser apresentada no Prédio da Prefeitura Municipal na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento-CGRHA.

Vaga: SEMUSA
Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
352.042-0	NICOLY ALVES DE OLIVEIRA	3º	NÃO COMPARECEU

Ji-Paraná, 29 de março de 2021.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-767/2021/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 9.753/05, Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n.º 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo e permanente (camiseta, sacola, caneta e outros) para divulgação e realização do "Programa Mamãe chegou!" da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições descritas no Edital e seus anexos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **RS\$2.871,35 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**. Data de Abertura: **13/04/2021**. Horário: **9hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 29 de março de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2021/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8709/2020/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13kg e 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg vazios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$ 413.213,21 (quatrocentos e treze mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos). Data de Abertura: 13/04/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 29 de março de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 022/FPS/PMJP/2020

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-1394/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, combinado com os artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

Art. 1º Concede o benefício de Pensão por morte ao senhor ANTONIO SALVADOR, brasileiro, nascido em 17/11/1966, portador do RG nº 437.223.87 SSP/PR e inscrito no CPF nº 614.906.369-00, na condição de esposo e dependente da ex-servidora (de cujus) EDNA BENEDITA NARECI SALVADOR, RG nº 3.834.604-0 SSP/PR e CPF nº 578.520.142-91, cadastro/matricula nº 10955, que exercia o cargo de Farmacêutico- 40h- SAU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, estatutária, admitida em 02/08/2000.

Art. 2º O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS custeará o benefício a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 03 de dezembro de 2020, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de março de 2021.

Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
<http://www.serpro.gov.br/instituidor-digital>

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Ente 5ª Via - Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 23/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-1394/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, combinado com os artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

Art. 1º Concede o benefício de Pensão por morte a senhora DIRCE INÁCIO RODRIGUES FERREIRA, brasileira, nascida em 18/11/1959, portador do RG nº 87109 SSP/RO e inscrito no CPF nº 090.577.062-53 na condição de esposa e dependente do ex-servidor (de cujus) JOSÉ FERREIRA DE LIMA, RG nº 381.987 SSP/RO e CPF nº 340.663.812-00, cadastro nº 27118-1 que se encontrava aposentado.

Art. 2º O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS custeará o benefício a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 26 de abril de 2019, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de abril de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de março de 2021.

Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
<http://www.serpro.gov.br/instituidor-digital>

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 024/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-2401/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º e §8º do Art. 40 da CF/88, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

Art. 1º Concede o benefício de Pensão por Morte em favor de GABRIEL DA SILVA GONTARK, brasileiro, portador do RG nº 1725810 SESEDEC/RO e inscrito no CPF de nº 022.849.922-42, na condição de filho, dependente do ex-servidor (de cujus) NESTOR GONTARK, RG nº 4.554.417-6 SSP/PR e CPF nº 568.917.252-91, cadastro/matricula nº 10334.

Art. 2º O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 07 de fevereiro de 2021, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de fevereiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de março de 2021.

Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
<http://www.serpro.gov.br/instituidor-digital>

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 025/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-1871/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º e §8º do Art. 40 da CF/88, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

Art. 1º Concede o benefício de Pensão por Morte em favor da menor MARIANY ANDRIELY DE JESUS FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 1489770 SESEDEC/RO e inscrita no CPF de nº 047.756.832-76, na condição de filha, com quota cota parte de 50% (cinquenta por cento), dependente do ex-servidor (de cujus) VALDERLEI CÂNDIDO FERREIRA, RG nº 149.628 SSP/RO e CPF nº 162.197.162-72, cadastro/matricula nº 7989.

Art. 2º Concede o benefício de Pensão por Morte em favor da Senhora MARINA DE JESUS FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 450.165 SESEDEC/RO e inscrita no CPF de nº 615.585.672-91, na condição de cônjuge, cota parte de 50% (cinquenta por cento) dependente do ex-servidor (de cujus) VALDERLEI CÂNDIDO FERREIRA, RG nº 149.628 SSP/RO e CPF nº 162.197.162-72, cadastro/matricula nº 7989.

Art. 3º O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 26 de fevereiro de 2021, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de março de 2021.

Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
<http://www.serpro.gov.br/instituidor-digital>

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

PORTARIA N. 010/GAB/PMJP/2021 05 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação de Combustível entregue pela Empresa Auto Posto Patrão Comercio de Combustíveis Ltda-EPP, e dá outras providências.
O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 1-257/2021

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para conferir e certificar a entrega de Combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) pela empresa Auto Posto Patrão Comercio de Combustíveis Ltda-EPP, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

a) Juliano Joel Reis Nogueira;

b) Renildo Ferreira Rocha;

c) Mateus Navarro Oliveira.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PMJP/2021



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria da Penha Nardi
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Antônio Marcos dos Santos
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castello Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

PORTARIA N. 011/GAB/PM/JP/2021
29 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para certificar o recebimento de materiais de consumo (expediente).

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atestar o recebimento do material de consumo (expediente),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder o controle, a fiscalização e a certificação da entrega de materiais de consumo (*expediente*), conforme a nota de empenho nº 2074, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- a) Sirlei Machado de Almeida;
- b) Sebastião Gomes da Silva;
- c) Ronaires Teixeira de Aguiar;
- d) Thais Martins Leite Fabris;
- e) Natalino Ferreira Soares.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá controlar, fiscalizar e certificar a entrega de materiais de consumo (*expediente*), emitindo Termo de Recebimento.

Parágrafo Único. As dúvidas oriundas da execução das atividades da referida comissão poderão ser elucidadas pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ji-Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADA: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/SRP/SEMAD/2021 – De 05/03/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/CPL/PMJP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2498/2020-SEMAD

Considerando Ata de Registro de Preço n. 005/SRP/CGM/2021, Pregão Eletrônico n. 110/CPL/2020, qual tem por objeto o Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura e eventual aquisição de material de consumo (suprimentos de informática), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação Cultural, Fundo de Previdência, Agência Reguladora e Autarquia Municipal.

Considerando o solicitado pela empresa supracitada quanto a não assinatura de ata, por motivos de vencimento de proposta, sem aplicação de penalidade, nos termos do §3,º art. 64 da Lei Federal n. 8.666/1993.

Considerando o previsto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço n. 005/2021, “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Portanto, **CANCELA-SE PARCIALMENTE** da referida Ata de Registro de Preços junto ao contratado, referente aos itens 41 e 42: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Maranhão, 344, loja 16, SLJ Sobreloja, Centro – Londrina/PR (fone: 43 3321-0802 – e-mail: financeiro@equipengenharia.com), neste ato representada por **Maryleide Fonseca Almeida**, viúva, portadora do RG n. 14838775 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n. 143.119.419-00, (fls. 898);

Ji-Paraná/RO, 30 de março 2021.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/AMT/PGM/2021 QUE FAZEM ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMT E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 23.986.229/0001-42, com sede à Avenida Brasil, n. 2111, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 360805 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 325.593.302-10, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.996.600/0001-02, situada na Rua da Beira, n. 7670, Jardim Eldorado, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo procurador **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.445189 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.614.031.648-49, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme homologação e adjudicação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 139/CPL/PMJP/2020, do tipo menor por item, em conformidade com o edital respectivo, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar n.123/2006 e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no processo administrativo n. 1- 693/2020 - AMT, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo automotor para fiscalização do trânsito e manutenção semafórica, homologado e adjudicado pelo Senhor Prefeito (fl. 233), a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMT.

Este termo de contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 139/CPL/PMJP/2020 e seus anexos, proposta da CONTRATADA e ao termo de referência, constantes no processo administrativo supracitado independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento é de R\$ 62.807,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e sete reais), abaixo discriminado:

Qtd	Descrição	V. unit.	V. total
01	VEICULO TIPO SEDAN, ZERO KM, VERSAO NOVA, ANO/MODLO DO ANO, conforme especificado na proposta da CONTRATADA (fls.131/132), no capítulo 4 termo de referência e no resultado por fornecedor (fl.228).	R\$ 62.807,00	R\$ 62.807,00

O pagamento será efetuado por intermédio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, mediante ordem bancária no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da certificação da nota fiscal pela AMT. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, desde que as notas fiscais estejam devidamente certificadas para recebimento, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal entre a data da entrega da nota fiscal certificada e a data do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do artigo 55 da Lei n. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

A CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme consta no item 8.1, capítulo 8 do termo de referência.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá entregar o veículo na Avenida Brasil, n. 1291, Bairro Nova Brasília, Município de Ji-Paraná/RO, de segunda a sexta-feira no horário das 7h:30min às 13h:30min e prestar garantia técnica pelo período mínimo de 03 (três) anos, contado do recebimento do veículo licenciado emplacado bem como, atender o especificado nos itens 9.1 e 9.2, capítulo 09 do termo de referência.

A entrega e o recebimento do objeto deverão atender o especificado no capítulo 8 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as despesas oriundas do presente instrumento, foi extraída a Nota de Empenho OR - Ordinário n. 295, emitida em 29 de dezembro 2020, na seguinte forma:

EMPENHO – OR 295
02 – Poder Executivo
21 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ - AMT
04.122.0001.2152.0000 – Manutenção das atividades da AMT
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R\$ 62.807,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e sete reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Nomear comissão a qual ficará encarregado de fiscalizar a execução do contrato e demais atribuições inerentes à função;
- b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto contratado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o que foi contratado, na forma do artigo 76, da Lei n.8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos mediante entrega da nota fiscal, depois de constatada a regularidade fiscal, trabalhista e certificação da execução dos serviços pela CONTRATADA;
- e) Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) Aplicar penalidades (após regular processo administrativo à luz do contraditório e ampla defesa), em caso de inexecução de qualquer obrigação constante deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Entregar o objeto conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos na proposta apresentada e no termo de referência



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b. Arcar com todas as despesas referentes transporte do objeto contrato, até o local de entrega previsto neste contrato;
- c. Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega do veículo, bem como entregar o veículo licenciado e emplacado para a CONTRATANTE e, responder em caso de extravio, antes da sua recepção pela CONTRATANTE;
- d. Entregar o veículo licenciado e emplacado para a CONTRATANTE e, responder em caso de extravio, antes da sua recepção pela CONTRATANTE;
- e. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativa à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- f. Responder pelos danos e prejuízos que venha a causar direta ou indiretamente ao patrimônio público, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- g. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do Município de Ji-Paraná/RO durante a execução do presente contrato, bem como obedecer aos artigos 5º e 37, "caput", da Constituição Federal e a Lei n. 8.666/93, com as alterações feitas pela Lei Federal n. 9.640/98;
- i. Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 12 do termo de referência e as contidas no capítulo 19 do edital do Pregão Eletrônico n. 139/CPL/PMJP/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento da execução do objeto desse contrato ficará a cargo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMT, mediante nomeação de servidor ou comissão especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da Lei n.10.520/200, quando: Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo; Caso a CONTRATADA cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item (ns) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ji-Paraná e registro junto ao SICAF da restrição, pelo prazo de até cinco anos;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA o capítulo 13 do anexo IV ao edital do Pregão Eletrônico n. 139/CPL/PMJP/2020, independente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

A administração, a qualquer tempo, poderá promover à rescisão UNILATERAL do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n.8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acatadoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo supracitado, em cumprimento ao artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foró da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 07 (sete) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 09 de março de 2021.

CONTRATANTE – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMT
CNPJ/MF n. 23.986.229/0001-42
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Presidente

CONTRATADA – NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/MF n. 04.996.600/0001-02
JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA
Representante Legal

RICARDO MARCELINO BRAGA
Procurador Geral do Município
Decreto n. 13770/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO N. 14966/GAB/PM/JP/2021
29 DE MARÇO DE 2021

Exonera Simone Aparecida Guimarães, do cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Simone Aparecida Guimarães** do cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14967/GAB/PM/JP/2021
29 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Tábata Jaqueline Alves Modesto Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Tábata Jaqueline Alves Modesto Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14969/GAB/PM/JP/2021
29 DE MARÇO DE 2021

Nomeia José Francisco dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo de Programas Especiais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **José Francisco dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Executivo de Programas Especiais**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14970/GAB/PM/JP/2021
29 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Luciana Ferreira de Melo, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Cursos e Atividades Especiais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Luciana Ferreira de Melo**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Cursos e Atividades Especiais** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14971/GAB/PM/JP/2021
29 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Francisca de Souza Rita de Carvalho, para ocupar o cargo em comissão de Berçarista do Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Francisca de Souza Rita de Carvalho**, para ocupar o cargo em comissão de **Berçarista do Abrigo Municipal**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14973/GAB/PM/JP/2021
29 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto n. 12585, de 27 de março de 2020, que instituiu o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação na composição do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto n. 12585, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

- I - Secretaria Municipal de Saúde (2 representantes);
- II - Gabinete do Prefeito (1 representante);
- III - Departamento de Vigilância em Saúde (1 representante);
- IV - Divisão de Vigilância Epidemiológica (1 representante);
- V - Divisão de Vigilância Sanitária (1 representante);
- VI - Divisão de Imunização (1 representante);
- VII - Departamento de Atenção Básica (1 representante);
- VIII - Programa Preventivo de Saúde da Família (1 representante);
- IX - Médico da Atenção Básica (1 representante);
- X - Departamento de Especialidades (1 representante);
- XI - Direção do Hospital Municipal (1 representante);
- XII - Direção-Geral de Enfermagem /HM (1 representante);
- XIII - Médico do Hospital Municipal (3 representantes);
- XIV - Polícia Militar (1 representante);
- XV - Corpo de Bombeiros (1 representante);
- XVI - Polícia Rodoviária Federal (1 representante);
- XVII - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (1 representante);
- XVIII - Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná (1 representante);
- XIX - Câmara de Dirigentes Lojistas (1 representante);
- XX - Ordem dos Advogados do Brasil (1 representante);
- XXI - Conselho Municipal de Saúde (1 representante);

Parágrafo Único. A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 14468/GAB/PM/JP/2021.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14974/GAB/PM/JP/2021
29 DE MARÇO DE 2021

Exonera Divani Rosa de Souza, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Divani Rosa de Souza**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14975/GAB/PM/JP/2021
29 DE MARÇO DE 2021

Exonera Laira Lais Nogueira Lima, do cargo em comissão de Gerente Administrativa do Laboratório Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Laira Lais Nogueira Lima** do cargo em comissão de **Gerente Administrativa do Laboratório Hospitalar**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14980/GAB/PM/JP/2021
29 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 14973/GAB/PM/JP/2021, que alterou o Decreto n. 12585/20, que instituiu o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, composto dos membros a seguir nominados:

- I - Secretaria Municipal de Saúde: **Ivo da Silva e Marcel Leme**;
- II - Gabinete do Prefeito: **Maria Sonia Grande Reigota Ferreira**;
- III - Departamento de Vigilância em Saúde: **Milton Rodrigues da Silva**;
- IV - Divisão de Vigilância Epidemiológica: **Luzia Barbosa Santos Lomes**;
- V - Divisão de Vigilância Sanitária: **Antelmo de Souza Ferreira**;
- VI - Divisão de Imunização: **Willian Codeço**;
- VII - Departamento de Atenção Básica: **Kellen Nayara Cardoso**;
- VIII - Programa Preventivo de Saúde da Família: **Graciella de Sousa Veras**;
- IX - Médico da Atenção Básica: **Aline Aparecida Santos Nascimento**;
- X - Departamento de Especialidades: **Relrison de Souza Soares**;
- XI - Direção do Hospital Municipal: **Maria Edenite de Aquino Barroso**;
- XII - Direção-Geral de Enfermagem /HM: **HaradyaneCornacchia**;
- XIII - Médicos do Hospital Municipal: **Rafael Rosa, Hendriw de Souza Ribeiro e Hugo Ricardo Lascano Vasquez**;
- XIV - Polícia Militar: **Major PM Yury Frota Ribeiro Sales**;
- XV - Corpo de Bombeiros: **CAP. BM Annelandre Rodrigues da Costa**;
- XVI - Polícia Rodoviária Federal: **Angela Brândolo**;
- XVII - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte: **Antonio Marcos dos Santos**;
- XVIII - Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná: **Walrick Rosa de Brito**;
- XIX - Câmara de Dirigentes Lojistas: **Elias Pereira**;
- XX - Ordem dos Advogados do Brasil: **Roque Cardoso Barros**;
- XXI - Conselho Municipal de Saúde: **Jeferson de Oliveira Salvi**.

Parágrafo único. A Coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º O Comitê deverá executar as ações necessárias, conforme descrito no Decreto n. 12585/GAB/PM/JP/2020.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram o presente Comitê.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 14472, de 2 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15000/GAB/PM/JP/2021
30 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para proceder à localização e avaliação de área que se adéque a instalação de cemitério pelo Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Ofício n. 0062/SEMOSP/2021,

Considerando os pressupostos constitucionais que norteiam a administração, que são: a necessidade pública, a utilidade pública ou o interesse social,

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 5-2324/2021, e

Considerando que a área deve atender as necessidades técnicas para implantação de Cemitério Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à localização e avaliação de área, que se adéque a futura instalação de cemitério municipal, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I. Wagner Pereira Alves;
- II. Adélmo Apolinário da Silva;

III. Douglas Lins Ricardo.

Parágrafo Único. A área a ser analisada e avaliada deve ter medidas mínimas necessárias para a instalação de um cemitério, dentro das normas legais aplicáveis ao caso.

Art. 2º As atividades da Comissão Especial ora nomeada deverão ser concluídas no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º As atividades da Comissão Especial ora nomeada deverão ser relatadas de forma circunstanciada, com as devidas conclusões e avaliações e encaminhadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município, e considerados de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2021, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA

- 01 COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR
- 02 COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS
- 03 DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO
- 04 COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM